

DIÁRIO OFICIAL

JUATUBA.MG.GOV.BR

instituído pela lei nº670 de 13 de março de 2009



JUATUBA

Prefeitura Municipal

Este documento se encontra no endereço eletrônico: www.juatuba.mg.gov.br

Publicado por: Prefeitura Municipal de Juatuba - MG Praça dos Três Poderes, S/N - Centro CEP: 35675-000

Fone: (31) 3535-8241, Tiragem: 150 Exemplares diários com possíveis edições extras

Prefeito Municipal: Kelissander Saliba Santos



Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3233 página nº1

PODER EXECUTIVO

GOVERNO



JUATUBA
Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito de Juatuba/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos titulares mencionados nos registros imobiliários abaixo descritos; PAULO SOARES; MARIA ALFREDINA DA CONCEIÇÃO; ZÉLIA PERCINA DA COSTA; PEDRO NICOLKY; MARGARIDA SUZANA; GERALDINA ASSUNÇÃO; IDA BAPTISTA CINTRA; OSVALDO PIO DE FERREIRA; TEREZINHA DE ARAÚJO SOUZA e a terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Bairro Nossa Senhora de Fatima, com as seguintes características: **Área total de 155.993,53 m²** (Cento e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e três metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados.) “Inicia-se a descrição deste Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenadas E = 566.348,19 e N = 7.792.296,35, no azimute de 150°51'18", na extensão de 79,79 m; o vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenadas E = 566.283,67 e N = 7.792.262,25, no azimute de 242°08'51", na extensão de 72,98 m; o vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenadas E = 566.243,42 e N = 7.792.219,16, no azimute de 223°02'54", na extensão de 58,96 m; o vértice 4 segue até o vértice 5, de coordenadas E = 566.212,12 e N = 7.792.173,92, no azimute de 214°40'42", na extensão de 55,01 m; o vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenadas E = 566.155,85 e N = 7.792.066,44, no azimute de 207°37'53", na extensão de 121,32 m; o vértice 6 segue até o vértice 7, de coordenadas E = 566.119,35 e N = 7.792.026,27, no azimute de 222°15'33", na extensão de 54,27 m; o vértice 7 segue até o vértice 8, de coordenadas E = 566.072,77 e N = 7.791.996,19, no azimute de 237°09'02", na extensão de 55,45 m; o vértice 8 segue até o vértice 9, de coordenadas E = 565.962,88 e N = 7.791.925,52, no azimute de 237°15'06", na extensão de 130,65 m; o vértice 9 segue até o vértice 10, de coordenadas E = 565.797,43 e N = 7.791.812,80, no azimute de 235°44'12", na extensão de 200,20 m; o vértice 10 segue até o vértice 11, de coordenadas E = 565.787,55 e N = 7.791.805,76, no azimute de 234°28'43", na extensão de 12,13 m; o vértice 11 segue até o vértice 12, de coordenadas E = 565.698,31 e N = 7.791.764,40, no azimute de 245°08'04", na extensão de 98,36 m; o vértice 12 segue até o vértice 13, de coordenadas E = 565.610,39 e N = 7.791.747,58, no azimute de 259°10'16", na extensão de 89,52 m; o vértice 13 segue até o vértice 14, de coordenadas E = 565.564,25 e N = 7.791.732,48, no azimute de 251°52'50", na extensão de 48,55 m; o vértice 14 segue até o vértice 15, de coordenadas E = 565.533,06 e N = 7.791.708,82, no azimute de 232°49'17", na extensão de 39,15 m; o vértice 15 segue até o vértice 16, de coordenadas E = 565.490,20 e N = 7.791.658,63, no azimute de 220°29'27", na extensão de 66,00 m; o vértice 16 segue até o vértice 17, de coordenadas E = 565.443,85 e N = 7.791.619,39, no azimute de 229°45'06", na extensão de 60,73 m; o vértice 17 segue até o vértice 18, de coordenadas E = 565.403,25 e N = 7.791.575,14, no azimute de 222°32'03", na extensão de 60,05 m; o vértice 18 segue até o vértice 19, de coordenadas E = 565.350,53 e N = 7.791.555,67, no azimute de 249°43'36", na extensão de 56,21 m; o vértice 19 segue até o vértice 20, de coordenadas E = 565.314,47 e N = 7.791.530,69, no azimute de 235°17'02", na extensão de 43,86 m; o vértice 20 segue até o vértice 21, de coordenadas E = 565.208,23 e N = 7.791.487,89, no azimute de 248°03'36", na extensão de 114,54 m; o vértice 21 segue até o vértice 22, de coordenadas E = 565.179,53 e N = 7.791.487,00, no azimute de 268°13'59", na extensão de 28,71 m; o vértice 22 segue até o vértice 23, de coordenadas E = 565.134,98 e N = 7.791.488,75, no azimute de 272°15'00", na extensão de 44,58 m; o vértice 23 segue até o vértice 24, de coordenadas E = 565.082,27 e N = 7.791.490,76, no azimute de 272°10'31", na extensão de 52,75 m; o vértice 24 segue até o vértice 25, de coordenadas E = 565.046,96 e N = 7.791.490,80, no azimute de 270°04'01", na extensão de 35,30 m; o vértice 25 segue até o vértice 26, de coordenadas E = 565.016,10 e N = 7.791.490,07, no azimute de 268°39'29", na extensão de 30,87 m; o vértice 26 segue até o vértice 27, de coordenadas E = 564.979,09 e N = 7.791.481,82, no azimute de 257°25'33", na extensão de 37,92 m; o vértice 27 segue até o vértice 28, de coordenadas E = 564.953,19 e N = 7.791.463,65, no azimute de 234°57'02", na extensão de 31,63 m; o vértice 28 segue até o vértice 29, de coordenadas E = 564.940,75 e N = 7.791.441,48, no azimute de 209°17'28", na extensão de 25,43 m; o vértice 29 segue até o vértice 30, de coordenadas E = 564.935,10 e N = 7.791.415,68, no azimute de 192°21'59", na extensão de 26,41

Praça dos Três Poderes s/nº, Centro, Juatuba/MG – CEP: 35.675-000
<https://www.juatuba.mg.gov.br/>

**JUATUBA**
Prefeitura Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

m; o vértice 30 segue até o vértice 31, de coordenadas E = 564.938,07 e N = 7.791.395,74, no azimute de 171°31'04", na extensão de 20,17 m; o vértice 31 segue até o vértice 32, de coordenadas E = 564.952,99 e N = 7.791.366,62, no azimute de 152°52'20", na extensão de 32,72 m; o vértice 32 segue até o vértice 33, de coordenadas E = 564.927,77 e N = 7.791.357,46, no azimute de 250°02'23", na extensão de 26,84 m; o vértice 33 segue até o vértice 34, de coordenadas E = 564.890,03 e N = 7.791.380,06, no azimute de 300°55'01", na extensão de 43,99 m; o vértice 34 segue até o vértice 35, de coordenadas E = 564.860,56 e N = 7.791.471,71, no azimute de 342°10'41", na extensão de 96,27 m; o vértice 35 segue até o vértice 36, de coordenadas E = 564.905,71 e N = 7.791.550,50, no azimute de 29°48'39", na extensão de 90,81 m; o vértice 36 segue até o vértice 37, de coordenadas E = 564.931,79 e N = 7.791.577,60, no azimute de 43°54'22", na extensão de 37,61 m; o vértice 37 segue até o vértice 38, de coordenadas E = 564.962,19 e N = 7.791.595,60, no azimute de 59°21'57", na extensão de 35,33 m; o vértice 38 segue até o vértice 39, de coordenadas E = 564.986,82 e N = 7.791.605,43, no azimute de 68°13'52", na extensão de 26,52 m; o vértice 39 segue até o vértice 40, de coordenadas E = 565.028,87 e N = 7.791.609,01, no azimute de 85°08'31", na extensão de 42,21 m; o vértice 40 segue até o vértice 41, de coordenadas E = 565.050,92 e N = 7.791.607,96, no azimute de 92°43'01", na extensão de 22,08 m; o vértice 41 segue até o vértice 42, de coordenadas E = 565.071,01 e N = 7.791.601,04, no azimute de 109°01'33", na extensão de 21,25 m; o vértice 42 segue até o vértice 43, de coordenadas E = 565.236,81 e N = 7.791.546,77, no azimute de 108°07'24", na extensão de 174,45 m; o vértice 43 segue até o vértice 44, de coordenadas E = 565.278,06 e N = 7.791.545,90, no azimute de 91°12'29", na extensão de 41,26 m; o vértice 44 segue até o vértice 45, de coordenadas E = 565.342,13 e N = 7.791.560,76, no azimute de 76°56'27", na extensão de 65,77 m; o vértice 45 segue até o vértice 46, de coordenadas E = 565.382,89 e N = 7.791.585,58, no azimute de 58°39'36", na extensão de 47,72 m; o vértice 46 segue até o vértice 47, de coordenadas E = 565.424,38 e N = 7.791.632,23, no azimute de 41°39'28", na extensão de 62,43 m; o vértice 47 segue até o vértice 48, de coordenadas E = 565.474,46 e N = 7.791.734,30, no azimute de 26°07'55", na extensão de 113,70 m; o vértice 48 segue até o vértice 49, de coordenadas E = 565.509,89 e N = 7.791.789,89, no azimute de 32°30'49", na extensão de 65,92 m; o vértice 49 segue até o vértice 50, de coordenadas E = 565.567,62 e N = 7.791.833,76, no azimute de 52°46'08", na extensão de 72,50 m; o vértice 50 segue até o vértice 51, de coordenadas E = 565.725,61 e N = 7.791.897,06, no azimute de 68°09'59", na extensão de 170,20 m; o vértice 51 segue até o vértice 52, de coordenadas E = 565.897,74 e N = 7.792.006,56, no azimute de 57°32'17", na extensão de 204,01 m; o vértice 52 segue até o vértice 53, de coordenadas E = 566.038,85 e N = 7.792.096,63, no azimute de 57°26'54", na extensão de 167,40 m; o vértice 53 segue até o vértice 54, de coordenadas E = 566.075,79 e N = 7.792.131,35, no azimute de 46°46'40", na extensão de 50,70 m; o vértice 54 segue até o vértice 55, de coordenadas E = 566.105,08 e N = 7.792.175,66, no azimute de 33°28'04", na extensão de 53,11 m; o vértice 55 segue até o vértice 56, de coordenadas E = 566.132,17 e N = 7.792.232,80, no azimute de 25°21'51", na extensão de 63,24 m; o vértice 56 segue até o vértice 57, de coordenadas E = 566.163,76 e N = 7.792.281,34, no azimute de 33°03'05", na extensão de 57,91 m; o vértice 57 segue até o vértice 58, de coordenadas E = 566.203,36 e N = 7.792.310,60, no azimute de 53°32'40", na extensão de 49,24 m; Finalmente do vértice 58 segue até o vértice 1, (início da descrição), de coordenadas E = 566.348,19 e N = 7.792.296,35, no azimute de 62°23'02", na extensão de 119,59 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 155.993,53 m² e um perímetro de 3.906,28 m. As coordenadas da base foram processadas pelo método de Posicionamento por Ponto Preciso (PPP). Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Juatuba/MG, localizado na Praça dos Três Poderes, s/nº, centro, CEP: 35.675-000, Juatuba/MG em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73.** Será



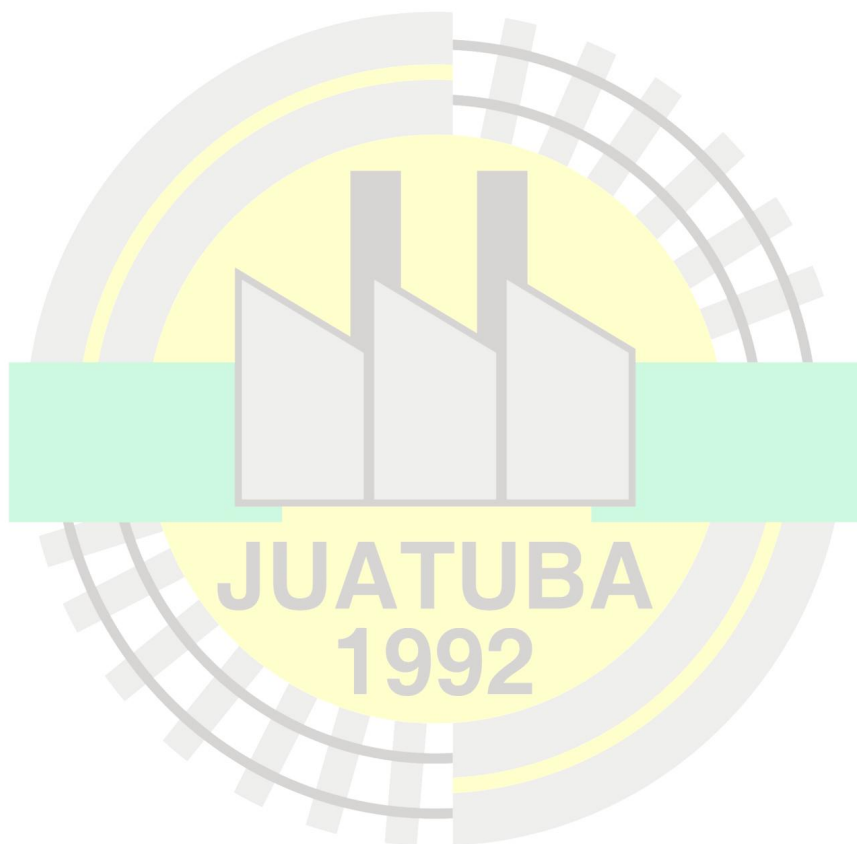
Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3233 página nº3



JUATUBA
Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, Kelissander Saliba Santos, Prefeito Municipal, o conferi e assino.





EDUCAÇÃO



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Educação
Praça José Maria da Fonseca, Nº 41 – Cidade Satélite– Juatuba / MG
Telefone: (31) 3535-5327

PORTARIA SME Nº 03, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a instituição do Comitê Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Juatuba, estabelece sua composição, competências e funcionamento, e designa os seus respectivos membros.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUATUBA**, Estado de Minas Gerais, no regular uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Juatuba e a legislação administrativa em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.344, de 15 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Juatuba;

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas no artigo 205 e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO as metas e estratégias delineadas no Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014), no Plano Estadual de Educação de Minas Gerais e no Plano Municipal de Educação de Juatuba;

CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de aprimorar a governança da Política Municipal de Alfabetização por intermédio de instrumentos articulados de planejamento, acompanhamento técnico, monitoramento e avaliação continuada dos processos de aprendizagem,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização, órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva, articuladora e de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação de Juatuba.

Art. 2º O Comitê Municipal de Alfabetização tem por finalidade precípua colaborar no planejamento, na coordenação, no acompanhamento, no monitoramento e na avaliação da implementação da Política Municipal de Alfabetização, estimulando a integração entre os setores técnicos da Secretaria Municipal de Educação e as instituições escolares parceiras.



Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3233 página nº5



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Educação
Praça José Maria da Fonseca, Nº 41 – Cidade Satélite– Juatuba / MG
Telefone: (31) 3535-5327

CAPÍTULO II **DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:

- a) acompanhar a implementação sistemática da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da rede pública municipal de ensino;
- b) monitorar a execução das metas e ações previstas no Plano Municipal de Alfabetização;
- c) analisar periodicamente os indicadores e dados estatísticos de aprendizagem e de alfabetização infantil;
- d) acompanhar e avaliar os resultados obtidos nos processos de avaliação educacional de caráter interno e externo;
- e) propor diretrizes, planos de ação e estratégias complementares destinadas à melhoria contínua da alfabetização e da recomposição da aprendizagem;
- f) acompanhar a execução das ações integradas decorrentes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- g) colaborar no fomento e no planejamento das ações de formação continuada dos profissionais do magistério e equipes escolares;
- h) expedir recomendações técnicas de cunho pedagógico e elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e monitoramento a serem submetidos à Secretária Municipal de Educação.

CAPÍTULO III **DA COMPOSIÇÃO E DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS**

Art. 4º O Comitê Municipal de Alfabetização será composto pelos seguintes representantes, que ficam desde já designados para integrar o colegiado:

- a) pela Secretária Municipal de Educação, que o presidirá: **Gelma Adriana Barbosa**;
- b) por representantes da Secretaria Municipal de Educação: **Andressa Bernardes da Silva** (Titular) e **Juliana Fernandes Tupynambá** (Suplente);
- c) por representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: **Elenice Saraiva de Oliveira Carvalho** (Titular) e **Silmara Rosa Pereira Martins** (Suplente);
- d) por representantes dos Coordenadores Pedagógicos do Ciclo de Alfabetização: **Taciana Helen Ramos Lima Silva** (Titular) e **Josiane Couto Silva** (Suplente);



Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3233 página nº6



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Educação
Praça José Maria da Fonseca, Nº 41 – Cidade Satélite– Juatuba / MG
Telefone: (31) 3535-5327

e) por representantes dos Coordenadores Pedagógicos do Ciclo Básico: **Sandra Aparecida Cunha** (Titular) e **Izabel Ferreira Maia** (Suplente);

f) por representantes dos Professores Alfabetizadores: **Carla Aparecida Gonçalves Caldeira** (Titular) e **Keley Jordânea Duarte Silva** (Suplente);

g) por representantes do Conselho Municipal de Educação: **Cristiane de Souza Rodrigues** (Titular) e **Andréia Cristina Martins** (Suplente).

§ 1º Os membros designados exercerão seus mandatos enquanto perdurarem os vínculos e as funções que fundamentaram sua respectiva indicação, ou até posterior substituição por ato normativo da autoridade competente.

§ 2º Na ocorrência de vacância, afastamento definitivo ou desligamento de qualquer integrante, será designado novo representante mediante expedição de ato de alteração desta Portaria.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões ordinárias ou extraordinárias, na qualidade de colaboradores e sem direito a voto, representantes de órgãos públicos, instituições de ensino básico ou superior, conselhos tutelares ou de direitos e especialistas na área educacional.

CAPÍTULO IV **DO FUNCIONAMENTO E DAS DELIBERAÇÕES**

Art. 5º O Comitê Municipal de Alfabetização reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros titulares.

Art. 6º As reuniões serão formalmente registradas em atas circunstanciadas, e as decisões do colegiado dar-se-ão por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo à Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 7º O colegiado poderá constituir grupos técnicos de trabalho temporários para desenvolvimento de estudos, formulação de minutas técnicas e acompanhamento operacional de metas específicas.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 8º A atuação no âmbito do Comitê Municipal de Alfabetização constitui múnus de serviço público relevante, sendo expressamente vedada a percepção de qualquer tipo de remuneração, estipêndio ou gratificação a tal título.

Art. 9º O Comitê elaborará a sua proposta de Regimento Interno e o respectivo Plano Anual de Trabalho no prazo de trinta dias a contar de sua instalação, encaminhando-os para homologação pela Secretária Municipal de Educação.



Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3233 página nº7



JUATUBA
Prefeitura Municipal

Secretaria Municipal de Educação

Praça José Maria da Fonseca, Nº 41 – Cidade Satélite– Juatuba / MG
Telefone: (31) 3535-5327

Art. 10. Os casos omissos ou as dúvidas interpretativas decorrentes da aplicação deste ato normativo serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Juatuba/MG, 12 de agosto de 2026.

GELMA
ADRIANA
BARBOSA:8726
1499668

Assinado de forma
digital por GELMA
ADRIANA
BARBOSA:87261499668
Dados: 2026.08.17
15:53:39 -03'00'

GELMA ADRIANA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação



Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3233 página nº8

PROCURADORIA



JUATUBA
Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 104, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Arquiva a Sindicância nº 05/2025, nos termos do inciso I e III, do artigo 164 da Lei Complementar nº 227, de 03 de abril de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUATUBA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e;

RESOLVE:

Art. 1º Determina o arquivamento da Sindicância nº 05/2025, nos termos do inciso I e III, do artigo 164 da Lei Complementar 227, de 03 de abril de 2024, conforme entendimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juatuba/MG, 17 de agosto de 2026.

KELISSANDER SALIBA SANTOS
Prefeito

ISNAR PEDROZO DE ANDRADE
Secretario de Administração e Planejamento

Procuradoria Geral

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Juatuba / MG - Telefone: (31) 3535-8241



Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3233 página nº9



JUATUBA
Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 105, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Instaura Sindicância Administrativa nº 06/2026, para apurar eventual responsabilidade dos fatos narrados na Circular Interna nº 228/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUATUBA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO os fatos narrados no Memorando nº 228/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração preliminar dos fatos para identificar eventual responsável e subsidiar a adoção de medidas disciplinares cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Instaura Sindicância Administrativa nº 06/2026 para apurar possíveis transgressões funcionais que teriam sido cometidas pelo (a) servidor (a) R.D.L.F, no exercício de sua função pública na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 015, de 05 de fevereiro de 2025, com alteração implementada pela Portaria nº 076, de 08 de julho de 2026, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao processo.

Art. 3º A presente Portaria é peça inicial do Processo de Sindicância Administrativa Investigativa e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 4º Na instauração investigativa probatória observar-se-á o disposto no art. 162 da Lei Complementar nº 227, de 03 de abril de 2024.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º A Comissão Disciplinar deve iniciar os trabalhos nesta data, com prazo de 20 dias corridos para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 40 dias, ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem, notificando o servidor investigado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se as disposições em contrário.

Juatuba/MG, 17 de agosto de 2026.

KELISSANDER SALIBA SANTOS
Prefeito

ISNAR PEDROZO DE ANDRADE
Secretario de Administração e Planejamento

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Juatuba / MG - Telefone: (31) 3535-8241



Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3233 página nº10



JUATUBA
Prefeitura Municipal

PORTARIA Nº 106, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Instaura Sindicância Administrativa nº 07/2026, para apurar eventual responsabilidade dos fatos narrados na Circular Interna nº 76/2026 da Controladoria Municipal de Juatuba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUATUBA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO os fatos narrados na Circular Interna nº 76/2026 da Controladoria Municipal de Juatuba.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração preliminar dos fatos para identificar eventual responsável e subsidiar a adoção de medidas disciplinares cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Instaura Sindicância Administrativa nº 07/2026, para fim de proceder à devida apuração dos fatos, identificação de eventuais responsabilidades e adoção das providências cabíveis, no exercício de sua função pública da Controladoria Municipal de Juatuba.

Art. 2º Ficam os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria nº 015, de 05 de fevereiro de 2025, com alteração implementada pela Portaria nº 076, de 08 de julho de 2026, incumbidos de promoverem todos os atos inerentes ao processo.

Art. 3º A presente Portaria é peça inicial do Processo de Sindicância Administrativa Investigativa e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 4º Na instauração investigativa probatória observar-se-á o disposto no art. 162 da Lei Complementar nº 227, de 03 de abril de 2024.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º A Comissão Disciplinar deve iniciar os trabalhos nesta data, com prazo de 20 dias corridos para conclusão, admitindo-se sua prorrogação por até 40 dias, ou por prazo superior se as circunstâncias exigirem, notificando o servidor investigado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se as disposições em contrário.

Juatuba/MG, 17 de agosto de 2026.

KELISSANDER SALIBA SANTOS
Prefeito

ISNAR PEDROZO DE ANDRADE
Secretario de Administração e Planejamento

Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – Juatuba / MG - Telefone: (31) 3535-8241



Segunda-feira, 17 de Agosto de 2026 Ano: XVII Edição nº3233 página nº11

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA – Pregão Eletrônico nº 90068/2026, PA 188/2026 – Aquisição de equipamentos e utensílios cirúrgicos para utilização no Projeto Animal Luz. Plano de Ação 09032025-2-087277. Tipo menor preço por item. Licitação exclusiva para ME/EPP. Data e hora da sessão: 02/09/2026 às 08:30 horas (horário de Brasília). Edital disponível em: www.comprasnet.gov.br, www.juatuba.mg.gov.br email licitacao@juatuba.mg.gov.br. Telefone: 31 3535-8200. Pregoeiro.
